ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — DADOS GERAIS:
Nome

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁRFAIVINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutorem Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção d – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-JUAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no curricular para base nacional Comum ou na área do cor curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Institución de La Medica de La Medic

:o · PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente ci Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações compre

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — rafa EAPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR De Claração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolemprego, tempo de serviço e componente curriculardíscis plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (ópia da págia na contrato de trabalho, bem como de ortura páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego empo de serviço e componente curricular/disciplina ministrade e/ou área de atuação).

rea de aluação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institu

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-cão, função/craplemepoe, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (copia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar expesi-ñacia profissional que tenha exercido como autonomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobativois: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónnomo (RAV).

pagamento da Protectica Sona, componento a e pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

seuta de identidade KG n° e inscritt no CPF sob n° , venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 264/27/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento.

Assinatura do candidato
AMEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADEMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio el
posino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo perpiencia pronsisional como protessor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de наимини limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiências profiscional como professor de ensino superior

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,125 ponto para cada més comp trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (gra e sequência), objetividade no tratamento do assunto lo concisão, sinteso, adequação ao tema (centro da aula), go corretto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (qu pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material dididatos electionado pelo candidate o outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos dididicos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteudo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (zero) portos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fuebraia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (mode

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes initais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

ninais (modeio fornecido peia Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia dads). Certida(6) ee Vigina dade). e cópia dads). Certida(6) ee Vigina da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frent

cy, apenas das paginas onde constam a identificação (trente erso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos desde que ha havido ou declaração informando que está em dia como privarações eleitores is

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endía com as obigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, têtano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

08/06/19% do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir reigistro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ — APIAÍ (TASES MUNICADAS DA CRIMANO DE APIAÍ — CONSENTIA DA CARROLLA DE APIAÍ (TASES MUNICADAS DA ASCRIMANO DA CRIMANO DE APIAÍ — CONSENTIA DA CARROLLA DA CARROLLA DE APIAÍ — CARSE MUNICADA DE APIAÍ

CLASSE VINCULADA ES NASCIMENTO SATIRO DA SILVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 281/27/2022 — PROCESSO Nº

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 281/27/2022 — PROCESSO N° CEETEPS—PRC-2022/35982 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO TIEVOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO TIEVOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO TIEVOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE ABERTURA DE TIEVOR DE ABERTURA DE DE ABERTURA DE MISCRIÇÕES AD PROSES DELEVIS DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AD PROSES DELEVIS DIPLICADA DO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a dimissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Editia.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5425 — Administração Financeira e çamentária(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotro Integrado) — Parceria SEE — PEI 7 Horas) Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, aimoa, peia Lei Compiementar nº 1.044, de 13/03/2006 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

lecnológica Paula Souza — CEETEPS (twww.cps.sp.gov.b/).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 de Regimento Comum das Excolas Fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI I deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tabaliho — CLI e legislação

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Selectivo Simplificado não sesquira direito de lingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

acrescida de 30% (tirnta por cento) de hora-atuvidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (6 um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diversata) horas.

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITO DA FUNÇÃO E DE ITILUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 6 suas alterações, e requiamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012

02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e nico e de titulação para o componente currindo. e de titulação para o componente curricular prev ogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lis s necessárias para ministração das aulas) constarã II do presente Edital.

– DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado candidato assume cumprir as condições abaixo discriminado o Seletivo Simplificado, o

ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade e brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

o) rossul, no inimino, 18 años de todue. C) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ce la company de conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/10/2022 até às 23h59 de 07/11/2022.

23h59 de 07/11/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior la, los ser aluno regularmente matriculado em curso superior respondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será a centra a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

formulário de inscrição 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de ensino respunsaves pera inconscietivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constra do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in to do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instrucões estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital anise de fetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-

tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicada no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site wuxcps.sp.go.bv.
b) clicar em Eter US Concursos US ETEC US PROCESSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preencie---com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e281 concurso@etec.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE
INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL Nº 281/27/2022 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste a correção das informações à que se reterem o tiem 8.4 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as judas tércinicas condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

ordanidad de Sinais — Userva. O candidato poderá encaminnar grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Medos Pedagógios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas an Procasos Caletrios Cimulficatio.

ao Processo Seletivo Simplificado.

ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedidio.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

 O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en

as provas do Processo Seletivo Simplinicado sejam realizadas em locisá acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da apitidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – OA PARTICIPAÇÃO DE ESTANDEIROS.
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atondimento de sus compresas de comprovar.

unigerro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipócrese de naturalização ordinária (artigo 12, II, *a*, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadrament federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exquidas na legislação federalenta para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de coja do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos mas entrativemento.

un construir de distruir de la construir de la

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 2/2018

2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagójicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não filo iliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1 250/2015. disposto no pará nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

с) Que tem interesse em utilizar a portuação universicado, nos termos do Decreto nº 63.979/018.

4. E permitido ao candidato declarar-se preto, parod unifigina e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1906.

os pera ter confinementa n 1003/1922.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.



 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser uída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do atribuída a pretos, pardos e indíg Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concerência ampia enue todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concerência ampia" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre

marri — e a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- ficado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inesistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrencia ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memerial Circunstanciado.

 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciás notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proces Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Proceso Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Procesos Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulos devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arrectondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de oue trata a alinea "á"
- pies ou candiado beneciario do sistema unerrenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- execijus a puntuação direrenciada; e c.) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, indo for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da odeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 12. A vernicação ao veracidade da autobectariação ocorreia paso a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o existirá da veracerea. critério da ascendência
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento to tideno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que essaja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidad.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ano manifestação conclusiva da na comicião delegardas a eliminado do Prorese-
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- nao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração d de Nascimento do Índio Rami próprio ou, na ausência desto o Rami de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rami, será-ciadados resolucidados como a los considerados por ser profesio.
- 14.1. Na aiusência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de consultar differenciada. de pontuação diferenciada.
- de pontuação direrenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e281.concurso@etec.sp.gov.b devendo constar expressamente no assunto do e-mail: SIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED 281/27/2022.
- 2812/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, po noutros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a desistificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 "A Exame de Memorala Circunstanciado (Prova de Titulos): e.

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de ha
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. 0 Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- nponente curricuiar). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- :o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- c) fazer o dovníbad do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- o) juntar do mientorial circumstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circumstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão Memorial Circumstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circumstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.
- ndidato. . O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Método 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candiato e os candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Metodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tre) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de co cação para a referida pr
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico avaluar o canalizato solo o aspecto do conhecimento especial voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX destre Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia minima de 30 (tirinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras . 1-3a consisiencia o de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Careiras Porfis sionais expedidas por Orgaos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de su
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- no edital de c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

- y nos apresentar o uculimento de uneutroade para a trean-zação da prova, nos termos destre Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Diesção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qi será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métod
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador. levará em consideração os princípios de mo
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-solidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado anós a policação da notunação diferenciada.

- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-naciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de tribulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vededa-o: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-roposte curricular.
- ponente curricular)
- ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória legivel ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado.

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mer Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação e Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã atória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- compropatoria eiencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
 lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
 português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
 eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
 não entregar o Memorial Circustanciado ou não pontura ra
 não entregar o Memorial Circustanciado ou não pontura ra
- não entregar o Memorial Circunstancado ou nao pontuar na mailise do Memorial Circunstanciado ou nao pontuar na mailise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 étodos Pedagógicos comforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago
- erá ser ult assada aos candidatos pretos, pardo gioca proteira sei minapassatua dos califilidatos pretos, pardos ot indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac

- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método apónicos
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- obtiver nota inicitad a de candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- gógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO PINAL E DESURPIALE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licencidados e Graduados e Graduados

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-å o candidato aprovado e classificado

- pela ordem deceres-se- a candioato aprovado e ciassinicado pola ordem deceres-seciente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se- á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedardoricos.

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/10/203 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrete-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a patir da vigência da lei federal auqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- o.
 e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- unstanciado. f) De maior idade
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- devera apresenta presenta de jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-
- exerceu a runçao de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te na alinea "c.) a rad que se belenica do criterio de outenipale colsiani-te na alinea "c.) o candidato deverá: ao candição de inscrita no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". Di Stair ciente de que no exercício da função docerne deverá apresentar prova documental que comprova o condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de escício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м ил нимпиолас/да)

 1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOC.
- gaçao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensia. a critério do Diretor da Unidade de Ensino – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO I. Apóa a publicação do despacho homologando o Processo letivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da biberação (EEFES 417018 (e suas alterações). O Diretor da cidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para anifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. I. 1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

- ncado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

 b) Rocusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no multar do la recircular. mulário de inscrição
- romulano de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- to que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador rentregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cipia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ado aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino de CEE-TEPS, a critério fos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino e Condidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações festudadas nos termos dos itens 2 e 3 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

- perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 5º da Lei Complementa nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres el 52. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres el
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 18540. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão oo Caruuseux, receatar Trabalho. 5.4. As atividades é docência poderão ser executadas na forma de teletabalhorremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O Inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- tormalizar a admissão, recebera da Unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médicio admissional. 7.2. O exame médico, admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os divietos da sua habilitação no Processo Seleivos Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podrafas ser scribindos exames complementares cas indrado podrafas po
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
 o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
 observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere O recurso devera ser encaminnado para o endere-co eletrônico: e281.concurso@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 281/27/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- urrigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1. Can acorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1. deste défial, o recruso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se—a um ninico germa por cardidate.
- Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias. contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do escrizo.

recurso via DOE

- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
 decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
 emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
 alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
 Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exter-iros, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. tificad
- Oficia 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- "O prieto ua ornidade ue Elisina plouer a quagniere momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos mecis informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o condidato alocar de escipio deste de considerados acompanhas de considerados acompanh
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- 5.1.1. a divulgação dos editats do Processo seletivo simplini-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo maremente informativa. 6. As Deliberações CEFEFS 4.1/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEFTEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/10/2022 à 07/11/2022
- 07/11/2022
- 0/11/10/22

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 0/9/11/20/22 à 18/11/20/22

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 1/11/12/02 à 0/21/2/02/2

 D. Periodo mortifical para subfirmatica de consequence de Metodos Pedagógicos, se houver): 1/11/12/02 à 0/21/2/02/2 odo provável para publicação dos atos relativos a veracidade da autodeclaração e convocação para
- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/11/2022 à 06/12/2022 171/2022 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 111/2022 à 07/12/2022

- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 1811/12022 à 0.991/21/2022
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 1. Atender às otenitações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
 2. Colaborar com as atividades do atividação de Escando.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- Colaborar nos assuntos reterentes a conduta e ao apro-estamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar ecumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela tecc.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obsos prazos fixados para encaminhamento dos resultados para

- to prazos traduco para entaminiamiento dos resultados parciases efinais.

 11. Participar des períodos decicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bas uguarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MORIOS FERCIAS.
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM EPARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para se requidadad o na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura qui constitulação "licenciado":

Portador de:

Lecnidatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
TECNICA DE NIVEL MEDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Para ser enquadrado na titulação "lecenciado":

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, de acordo com oreacionado no requisito;

Licenciatura em crusos susperiores de formação de professo-

eriores de formação de professo

Licencatura em cursos supernores de tormação de protesso-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º argu, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursofárea do componente curricular escinos de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivaiente, obrida em cursos regulares de pir gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publicad DUO de Z/Vibel 1997, ou na Deliberação C.E. n° 10/199, publicado no DOE de de B0/17000 ou, ainda, na Resolução CIPCP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivile superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increver).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador do:

Fortador de. Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de Superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5425—
Administração financeira e Orgamentária(Administração Integrado)
Pareria SEE — PET 3 Horas):
Administração Inabelitação em Administração Integrado)
Parceria SEE — PET 3 Horas):
Administração — Habilitação em Administração a Integrado;
Administração — Habilitação em Administração de Informação;
Administração — Habilitação em Administração la Horas;
Administração — Habilitação em Administração e Informação;
Administração — Habilitação em Administração fornanceira e Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral;
Administração Horeleira; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas;
Administração Horeleira;
Administração Horeleira;
Administração Horeleira;
Administração — Habilitação em Administração em Administração Horeleira;
Administração Horeleira;
Administração — Habilitação em Gestão de Marketing Administração — Habilitação em Gestão de Indepresa Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Marketing Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Marketing Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa, Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa, Administração — Habilitação em Gestão de Empresa, Administração — Habilitação em Merados Descreção em Merados Jadministração — Habilitação em Gestão de Pequena e Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Merados Descreção em Merados Jadministraçã Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negodos Internacionais; Administração — Habilitação em Reugosios Internacionais; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração de Empresas; Administração em Agresa; Ciências Contableis; Ciências Ciências; Ciências Ciências; Ciências Ci

de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Maréting e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Gesterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação: Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Logistica Cartico Financeira; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Pransportes Multimoda; Tecnologia em Togistica Empresarial; Tecnologia em Logistica para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Deconômica Programação Econômica; Deconômica; De de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de STANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUN

- DADOS GERAIS

E-MAII II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul

– MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de en

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensin

ata da obtenção do - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

.o - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDICO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

anexadas ao inventional circumsantado por Copia:

— Para FONMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Condusão, Declaração, Atestado de Condusão, Declaração, Atestado de Condusão de Cumo Declaração, Atestado de Condusão de Cumo Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e fou area de atuação, CTPS (copia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
— Para EXPENIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (copia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando pela informa

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° ceuna de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 281/27/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- culada ao componente curricula:
- Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pon
- EXPERIÊNCIAS PROFIESSIONAIS COMO PROFESSOR

 Relacionada a área/vinculada ao componente cur
- Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para ase Nacional Comum ou na área do componente curricular para ase Nacional Comum ou na órea do componente curricular para ase Nacional Como a Componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

 Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

 Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino médio e.

s pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

CIA

IIPOJOS:
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEUDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (claerza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

tos. PI ANFJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palo de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMONTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do se alunos, interação aluno-professor (notivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vaz (timbre de vaz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação ce do 2ero) a 10 (de2) pontos.

nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (m
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fomecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminals (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da Gly Certidão (Soe) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elettorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar nd íac oma so óbrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes de Dictida de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- Banco do Brasil.

 Banco do Brasil.

 Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

- ca (usas nacional comum curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-10 Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO =

ESCÓLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO –
SORCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENCORCADA
CETERS-PROC-2022/36177
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
nO DE 1 fol@20218, e republicada no DOE de 28/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificad para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Sepeciais
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
5495 – Planejamento dos Custos Logisticos(Logistica)
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICLAS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.spo.gov.br)
- Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- As aplovação no Processo Servico Sinjunicado nad assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca-Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- acrescioa de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aúlas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cácludo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação acordo coma so momas intensa do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (htizerats) horas.
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETES "5 6, de 1607/2008 e suas alterações, e regulamentados pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEEEC nº 1, de 1907/2013.
- NOZ/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e cnico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ulações necessárias para ministração das aulas) constarão do NEXO III do presente Edital. ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idiade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eletorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptida física e mental para o exercício das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstadol.)
- nº 10,01, de 2010 n 3900 promona Civis do Estado), h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/10/2022 até às 23/59 de 08/11/2022.
- 23h59 de 08/11/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETWO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler a tentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste feltala, ou ser aluno requlamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obida nos útilmos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se-proto up-pardo e optar pela utilização do sistema de pontuar-se-proto pardo e optar pela utilização do sistema de de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus sepintores, na hipótese do candidato declarar-se- insidjena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Canitino VII do presente Fritial.

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítico VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- In/Us/2010, a pesso transexual ou travest podera socitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá razê—lo, mediante prenechimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste

- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Erisino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3.) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulairo de inscrição a titulação.
 C) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto de formulairo da inscrição.
- pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, eserá o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

Prodesp

documento digitalmente